

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FCEE nº 05/2022.

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE, pessoa jurídica de direito público, órgão da administração indireta do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.900.522/0001-77, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes nº 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP 88.108-900, representada pela sua Presidente, Sra **JANICE APARECIDA STEIDEL KRASNIAK**, de acordo com o seu Estatuto, torna público que abrirá as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NA MODALIDADE CEDÊNCIA DE PROFESSORES QUE JÁ POSSUEM ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A FCEE NESTA MODALIDADE**, na forma estabelecida por este Edital, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 13.109/2014 e do Decreto Estadual nº 1.196/2017, para integrar o **CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO, DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA – ANO 2023.**

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto e objetivo o credenciamento de Instituições Especializadas no atendimento educacional especializado às pessoas com atraso global do desenvolvimento, deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação no Estado de Santa Catarina - ano 2023, na Modalidade Acordo de Cooperação–Cedência de Professores.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas das contratações decorrentes deste credenciamento correrão à conta do orçamento da FCEE e cronograma financeiro – SEF.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 AS INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS DEVERÃO:

- a) Apresentar plano de trabalho de acordo com os critérios da **SUPERVISÃO/DEPE/FCEE;**
- b) Apresentar comprovante de credenciamento no **CEE.**

3.2.RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CRENCIAMENTO:

3.2.1 JURÍDICOS

- a) formulário disposto no anexo deste edital de forma digital (em PDF);
- b) documentos de identificação do Presidente da Instituição (identidade, CPF e comprovante de residência), além do preenchimento do anexo deste Edital de forma digital (em PDF).

3.2.2.FISCAIS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ pelo período mínimo de 2(dois anos);
- b) declaração de funcionamento regular há, no mínimo,03 (três) anos;
- c) Apresentar Certidão de Regularidade do CEBAS;
- d) Certidão negativa de débitos estaduais;
- e) Certidão negativa de débitos municipais;
- f) Certidão negativa de débitos federais;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Regularidade perante os órgãos e as entidades estaduais (DART);
- i) Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão negativa de pendências perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina da Instituição, de seu representante legal e de todos os dirigentes vinculados a diretoria executiva da Instituição, devendo juntar a cópia de documento oficial com foto junto com a certidão expedida;

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para a celebração do respectivo Acordo de Cooperação, a instituição não poderá se encontrar em situação de impedimento, conforme o previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº1.196/2017.
- 4.2 Para o credenciamento e recebimento dos profissionais do Acordo de Cooperação, as entidades obrigatoriamente deverão encaminhar a documentação necessária até a data de 09/12/2022.
- 4.3 As entidades interessadas no credenciamento poderão enviar os documentos exigidos para o e-mail: credenciamentofcee@gmail.com.
- 4.4 Os documentos para credenciamento deverão ser escaneados, **na sequência descrita neste edital, um arquivo para cada item (nomeando cada arquivo)**;

4.4.1 Os documentos constantes no **anexo 1** do presente edital deverão, **obrigatoriamente**, ser encaminhados digitalizados para o e-mail credenciamentofcee@gmail.com até às 19h00 do dia 09/12/2022, cujo e-mail deverá conter como assunto *Credenciamento*, dispensando-se qualquer texto no corpo da mensagem, sob pena de não ser efetivada a habilitação da instituição.

4.4.1.1 O cumprimento/envio do **anexo1 digitalizado via e-mail não desobriga a instituição de** encaminhar a documentação exigida no presente edital via e-mail.

5.DO RECURSO

5.1 Qualquer interessada poderá recorrer da decisão referente à sua inabilitação no âmbito do presente Edital, devendo interpor recurso administrativo endereçado à Comissão de Credenciamento da FCEE;

5.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do conhecimento da inabilitação por correspondência eletrônica (e-mail), perante o Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão;

5.3 O resultado do julgamento do recurso eventualmente interposto será comunicado pela Comissão por correspondência eletrônica (e-mail), no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de seu recebimento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

6.1 As Instituições aprovadas para o credenciamento nos termos deste Edital serão informadas pela FCEE através de comunicação eletrônica (e-mail atualizado e disponibilizado no ato de credenciamento) para assinatura de Acordo de Cooperação.

7. DA OPÇÃO, HABILITAÇÃO E DO VALOR REPASSADO

7.1 As instituições credenciadas através deste Edital optam por receber professores de acordo com os critérios de enturmação e disponibilização, conforme número de educandos e turmas aprovados pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) da FCEE.

7.2 Serão consideradas habilitadas ao credenciamento as Instituições que apresentarem todos os documentos constantes nos itens 3 e 4, em situação regular, e em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES

As informações de número de educandos das instituições para recebimento de professores

serão extraídas **exclusivamente do Sistema Argus**, analisados e autorizados pela equipe DEPE, incluídos do quadro padrão de enturmação.

9. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1 O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por quaisquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2 A exclusivo critério da FCEE, caso se verifique o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da credenciada, poderá o Acordo de Cooperação ser rescindido.

10. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

10.1 O Acordo de Cooperação a ser assinado, vigorará até a data de 31/12/2023, com vigência a contar da data da publicação no DOE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no presente Credenciamento implica conhecimento, concordância e vinculação pela interessada, às normas deste Edital, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 1.196/2017 e Resoluções nº 037/2019/CEE/SC e nº 100/2016/CEE/SC.

11.2 À Fundação reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular o presente Edital de Credenciamento, total ou parcialmente;

11.3 A Instituição credenciada será responsável civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas;

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital;

11.5 Pedido de esclarecimentos: poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: credenciamentofcee@gmail.com

São José/SC, 07 de novembro de 2022.

JANICE APARECIDA STEIDEL KRASNIAK

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO 1

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome:

Nome Fantasia: _____

Razão Social: CNPJ: /..... - Telefone: () - _____

Celular: () - _____

Inscr.Estadual: _____ Inscr.Municipal: _____

Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____ Município: _____

Estado: ___ CEP: _____

ESPECIFICAÇÃO DA(S) ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: Deficiência Auditiva Deficiência Intelectual
 Deficiência Visual Deficiência Física Transtorno do Espectro Autista

E-mail: _____

OPÇÃO DE CREDENCIAMENTO: CEDÊNCIA DE PROFESSORES

	Cedência	MRD
Professor sala de aula (todos programas)	()	()
Professor sala de aula (programa educacional - Parcial)	()	()
Professor Hora atividade	()	()
Educação Física	()	()
Artes	()	()
Informática Educativa	()	()
Musicoterapia ou Professor de Música	-----	()
Secretaria	-----	()
Responsável Pelo Apoio Pedagógico	()	()

Presidente da Instituição
Assinatura e Carimbo

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Presidente da Instituição: _____

DataNasc: ___ / ___ / _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo: _____ Tel: () _____

Rua _____ N° _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Email: _____

Data da Posse no cargo: ____/____/____

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

O anexo 1 deve ser encaminhado para o e-mail credenciamentofcee@gmail.com até as 19h00 do dia 09/12/2022.

ANEXAR CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DO RESPONSÁVEL